



LEI COMPLEMENTAR N.º 913, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 25/22, do Prefeito Mario Celso Botion)

Cria auxílio nutricional ao servidor aposentado e pensionista junto ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria-se no âmbito Municipal de Limeira o Auxílio Nutricional ao servidor efetivo aposentado ou pensionista, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

Art. 2º Terá direito a percepção do auxílio nutricional o aposentado ou pensionista que perceber até o limite máximo de 1,5 (um e meio) pisos salariais do servidor público municipal.

Art. 3º O valor do auxílio nutricional será equivalente a 20% (vinte por cento) de 1 (um) piso salarial do servidor público municipal.

Art. 4º O valor será pago pela Administração Direta, mediante informação mensal fornecida pelo Instituto de Previdência Municipal - IPML, no mês antecedente ao pagamento.

Art. 5º É inacumulável a percepção de vale alimentação com auxílio nutricional.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete